

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 22/02/2008**

**PROCESSO TC N.º 1942/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **CATURITÉ**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. José Gervásio da Cruz. PARECER PPL – TC – 242/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer contrário à aprovação das referidas contas, com as recomendações constantes da decisão.

**PROCESSO TC N.º 3593/03 DOC TC 6781/05** – Recurso de Reconsideração da Prefeitura Municipal de **SÃO FRANCISCO**, exercício de 2004, de responsabilidade dos Srs. João Bosco Gadelha de Oliveira, Francisco de Sales Silveira. ACÓRDÃO APL – TC – 1015/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, tomar conhecimento do presente recurso e, no mérito, pelo provimento total do recurso para desconstituir as decisões consubstanciadas no Parecer PPL – TC 162/06 e no Acórdão APL – TC 766/06. Determinar a emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Francisco Sales Silveira. Determinar a formalização de processo específico, com vistas à análise dos restos a pagar não contabilizados apontados pela Auditoria quando da análise do recurso. PARECER PPL – TC – 243/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável a aprovação das contas do Prefeito, Sr. Francisco de Sales Silveira. (Procuradores: Diogo Maia da Silva Mariz, Fabrício Abrantes de Oliveira, Dionísio Gomes da Silva).

**PROCESSO TC N.º 2231/06** – Recurso de Reconsideração da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Aluísio Rafael dos Santos. ACÓRDÃO APL – TC – 29/08, de 30/01/2008. DECISÃO: Por unanimidade, tomar conhecimento do presente recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida. (Procurador: Rodrigo dos Santos Lima).

**PROCESSO TC N.º 1933/06** – Recurso de Reconsideração da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Luiz Azevedo do Nascimento. ACÓRDÃO APL – TC – 27/08, de 30/01/2008. DECISÃO: Por unanimidade, pelo não conhecimento do presente recurso, por não atender o pressuposto da tempestividade. (Procuradora: Adriana Coutinho Grego).

**PROCESSO TC N.º 2653/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **RIACHO DOS CAVALOS**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Sebastião Pereira Primo. PARECER PPL – TC – 240/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer contrário à aprovação das referidas contas. Declarar o atendimento parcial das exigências da LRF. Encaminhar cópia da decisão ao Ministério Público Comum, para adoção das providências cabíveis no

âmbito de suas atribuições. Encaminhar cópia da presente decisão aos autos da PCA de 2006, a fim de subsidiar-lhe a análise, especialmente no tocante ao montante da dívida consolidada. ACÓRDÃO APL – TC – 1034/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, imputar ao Sr. Sebastião Pereira Primo débito no valor de R\$ 47.175,17, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. Aplicar multa ao Sr. Sebastião Pereira Primo, no valor de R\$ 2.805,10, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. (Procuradora: Maria Dalva Cardoso da Costa Pereira).

**PROCESSO TC N.º 2243/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **REMÍGIO**, exercício de 2005, de responsabilidade dos Srs. Pedro Olímpio dos Santos e Luiz Cláudio Regis Marinho. PARECER – PPL – TC – 158/07, de 29/08/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer contrário à aprovação das referidas contas do então Prefeito, Sr. Pedro Olímpio dos Santos. Emitir parecer favorável a aprovação das referidas contas do então Prefeito, Sr. Luiz Cláudio Régis Marinho. ACÓRDÃO APL – TC – 617/07, de 29/08/2007. DECISÃO: Por unanimidade, imputar débito no valor de R\$ 2.000,00 ao Sr. Pedro Olímpio dos Santos, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. (Procuradores: Carlos Roberto Batista Lacerda André Luis de Oliveira Escorel).

**PROCESSO TC N.º 2326/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **NAZAREZINHO**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Francisco Gilson Mendes Luiz. PARECER PPL – TC – 09/08, de 07/02/2008. DECISÃO: À maioria, emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas. ACÓRDÃO APL – TC – 32/08, de 07/02/08. DECISÃO: Por maioria, aplicar multa pessoal no valor de R\$ 2.805,10 ao Sr. Francisco Gilson Mendes Luiz, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão. (Procuradores: Johnson Gonçalves de Abrantes e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes). Secretaria do Tribunal Pleno, em 21 de fevereiro de 2008. \_\_\_\_\_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.